



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO  
CEP. 78.780-000  
TEL/FAX. (065) 481 1165

**DECRETO n° 044/2002**

“Dispõe sobre a prorrogação de prazo para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do Município de Alto Araguaia/MT”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**, no uso de suas atribuições legais, ...

Considerando que, o lapso temporal decorrido na confecção dos DAM's referente ao IPTU/02, o que restou extrapolado sensivelmente o prazo concedido para que os Municípios saudassem o referido imposto com o benefício de desconto de 10% (dez por cento) até 30 de julho de 2.002.

Considerando finalmente o que dispõe a Lei Municipal n° 1.337, de 18 de dezembro de 2.001, que autoriza o desconto de 10% (dez por cento) referente ao IPTU/02 com o pagamento em parcela única. ...

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** - Fica prorrogado até 31/08/02, o desconto de 10% (dez por cento) para pagamento de Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), referente ao exercício de 2.002.

**Artigo 2.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 31 de julho de 2002.

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**  
*Prefeito Municipal*